



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

PROJETO DE LEI Nº 22/2018

MENSAGEM Nº 16 /2018

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 21/06/18
Visto Presidente: A

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI Nº 22 /2018 - Dispõe sobre Convênio, Termo de Parceria ou congêneres sobre segurança pública entre o Município de São Benedito e o Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA –

O momento por que passa o Brasil com seus entes federados é grave e necessário de ações rápidas e efetivas na área de segurança pública, em face do crescimento do crime organizado e de outros delitos que afetam toda a população.

Assim sendo, não se pode perder a oportunidade de se firmar parceira com o Estado para fortalecer a segurança no âmbito no nosso município, podendo assim aumentar nosso contingente policial e oferecer à população o sentimento e a garantia de segurança.

Pede-se, na oportunidade, que a matéria seja analisada e votada em regime de urgência, em face da necessidade de implantar imediatamente o programa.

SÃO BENEDITO(CE), 15 de junho de 2018.


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437
CEP.: 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

PROJETO DE LEI Nº 22/2018

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO/CE, 28 de Junho de 2018.

Ordery G. ...

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA OU INSTRUMENTO CONGÊNERE ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO O REFORÇO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou Instrumento congêneres, entre o Município de SÃO BENEDITO e o Governo do Estado do Ceará, para repasse de recurso financeiro ao Erário Estadual, a fim de garantir o reforço da atividade operacional da Polícia Militar do Estado do Ceará, no âmbito deste Município.

Art. 2º. O Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou Instrumento congêneres de que trata o artigo 1º desta Lei, regulará o repasse de recurso financeiro e a prestação de reforço operacional a ser executado pela Polícia Militar do Ceará no Município, através da Indenização de Reforço ao Serviço Operacional – IRSO.

Art. 3º. O Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou Instrumento congêneres poderá ter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, ou evento específico, por período certo, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo, ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo do Município de SÃO BENEDITO, do orçamento anual vigente e subsequente em uma unidade orçamentária denominada Manutenção do Convênio Reforço Operacional PM, vinculada a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, instituída por meio de legislação própria na forma de crédito especial.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), as alterações que se fizerem necessárias decorrentes do art. 4º. desta Lei.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437
CEP.: 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 16/2018
São Benedito, 27 de Junho de 2018
Vice-Presidente: _____

SÃO BENEDITO(CE), 27 de JUNHO de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE - Fone: (88) 3626-1437
CEP.: 62.370-000 - CNPJ.: 07.778.129/0001-74